

TERCEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2020

Considerando a necessidade de prorrogação da prestação do serviço de assessoria na área da Assistência Social, a fim de garantir que no ano de 2022 os Municípios associados possam contar com trabalho especializado na área por meio da AMMVI;

Considerando que este trabalho é essencial para garantir o apoio técnico ao Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social – CGMAS, com apoio administrativo e gerencial, como também para assessorar os gestores conforme Decreto nº 10.282/2020, que regulamenta a Lei Federal nº 13.979/2020, que classifica a assistência social como serviço essencial;

Contrato que entre si celebram o **ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE EUROPEU – AMVE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 83.779.413/0001-43, com endereço na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), neste ato representado pelo seu Presidente, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **NAYARA COSTA BRITO**, pessoa física inscrita no CPF: 080.488.719-55, residente e domiciliada na Rua Jorge Koch, 420, bairro Testo Central, na cidade de Pomerode - SC, e-mail naybrito@hotmail.com, doravante designado **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar prorrogação ao Contrato de Prestação de Serviços nº 12/2020, firmado em 10/07/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 10/07/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência e execução do Contrato até 31/12/2022.

2.2. Fica delegado atribuição ao empregado da CONTRATANTE, CASSIO MURILO CHATAGNIER DE QUADROS, para acompanhar a execução deste contrato, inclusive procedendo ao controle das atividades no atendimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. A despesa para o exercício subsequente correrão por conta do Orçamento Anual da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

As demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 12/2020, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes abaixo.

Blumenau, SC, em 17 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE

KLEBER WAN-DAL

PRESIDENTE DA AMVE

CONTRATADO

NAYARA COSTA BRITO

CONTRATANTE

**CASSIO MURILO CHATAGNIER DE
QUADROS**

GESTOR DO CONTRATO